



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: Newton José das Chagas **Matricula:**2611

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de adubo a ser disponibilizado para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pertencente a Secretaria de Obras do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de adubo para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, vinculada à Secretaria de Obras do município de Perdigoão, justifica-se pela necessidade de apoiar o desenvolvimento de projetos de recuperação e preservação ambiental, bem como de aprimorar as condições de solo nas áreas públicas e de uso comunitário. O fornecimento de adubo permitirá a revitalização de espaços urbanos e rurais, como praças, jardins, áreas verdes e projetos de hortas comunitárias, promovendo o aumento da fertilidade do solo, o estímulo à vegetação e a melhoria do ambiente urbano. Essa ação contribuirá para o cumprimento das metas de sustentabilidade do município, beneficiando a população local e promovendo o equilíbrio ambiental, ao mesmo tempo em que potencializa os esforços de preservação e paisagismo nas áreas sob gestão da Secretaria de Obras.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	ADUBO PLANTIO NPK 8/28/16 SACO 50KG	2	UNIDADE	R\$204,90	409,80
02	ADUBO P/COBERTURA 20/05/20 SACO 50 KG	24	UIDADE	R\$166,90	4.005,60



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

					R\$4.415,40
--	--	--	--	--	-------------

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação para a aquisição de adubo é de R\$ 4.415,40 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme os custos unitários obtidos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com as normas estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. A pesquisa foi conduzida com a solicitação formal de cotação de preços a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, conforme os requisitos do art. 23, §1º, IV, da mesma lei. A escolha dos fornecedores foi justificada pelas seguintes razões:

4.2.1: Menor preço: A proposta mais vantajosa financeiramente foi selecionada, garantindo a melhor relação custo-benefício.

4.2.2: Atendimento à especificação do produto: Os fornecedores selecionados atenderam integralmente às especificações técnicas exigidas para a qualidade do adubo.

4.2.3: Reconhecimento pela qualidade e eficiência: Os fornecedores escolhidos são conhecidos no mercado pela excelência na qualidade de seus produtos e pela pontualidade nas entregas, fatores essenciais para o sucesso da execução do projeto.

4.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Andrea Faria de Sousa Matrícula: 2478

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 298

Fonte: 1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A escolha dos contratados foi feita com base no critério de menor preço, conforme o art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, buscando o menor custo para a Administração, sem abrir mão da qualidade e da capacidade de fornecimento adequado dos produtos necessários.

Casa do Adubo Divinópolis Ltda: A escolha desta empresa justifica-se pelo fato de ter apresentado o menor preço para o item 2, conforme a pesquisa de preços anexa. Além disso, a empresa é reconhecida pela qualidade de seus produtos e pela pontualidade na entrega, fatores essenciais para garantir a execução eficaz do contrato. Por ser especializada nesse tipo de fornecimento, oferece um bom custo-benefício, alinhando qualidade e preço.

Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho Ltda: Esta empresa foi escolhida por ter apresentado o menor preço para o item 1, o que a torna a opção mais vantajosa para esse item específico. Embora não tenha ofertado outros produtos, sua proposta foi a mais competitiva entre os fornecedores consultados, garantindo o melhor custo para a Administração. A Cooperativa também é conhecida pela seriedade e qualidade de seus produtos, o que assegura a confiabilidade do fornecimento.

Dessa forma, a escolha das empresas Casa do Adubo Divinópolis Ltda e Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho Ltda foi fundamentada na combinação entre preço e qualidade dos produtos oferecidos, assegurando o melhor atendimento às necessidades do município de Perdigoão, com a garantia de eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- CASA DO ADUBO DIVINOPOLIS LTDA:

ITEM 1- ADUBO PLANTIO NPK 8/28/16 SACO 50KG	ITEM 2- ADUBO P/COBERTURA 20/05/20 SACO 50 KG
R\$418,00	R\$4.005,60

- COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BOM DESPACHO LTDA;

ITEM 1- ADUBO PLANTIO NPK 8/28/16 SACO 50KG	ITEM 2- ADUBO P/COBERTURA 20/05/20 SACO 50 KG
R\$409,80	EM FALTA

- AGROADUBO COMERCIO DE PRODUTO AGROPECUARIOS LTDA:

ITEM 1- ADUBO PLANTIO NPK 8/28/16 SACO 50KG	ITEM 2- ADUBO P/COBERTURA 20/05/20 SACO 50 KG
R\$580,00	R\$6.600,00

- HEGON HENRIQUE HILARIO:

ITEM 1- ADUBO PLANTIO NPK 8/28/16 SACO 50KG	ITEM 2- ADUBO P/COBERTURA 20/05/20 SACO 50 KG
R\$540,00	R\$6.720,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pelas empresas: **CASA DO ADUBO DIVINOPOLIS LTDA** no valor de R\$4.005,60 (quatro mil e cinco reais e sessenta centavos) e a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BOM DESPACHO LTDA** no valor de R\$409,80 (quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos adubos será imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em remessa única e imediata, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões da impossibilidade com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja devidamente analisada, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

8.3. Os adubos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Oeste de Minas nº657, Centro – Perdigoão/MG, conforme orientação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.4. Considerando que a entrega dos adubos será imediata, dispensa-se a apresentação da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 11 de outubro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="254 1448 592 1515"><i>Thaizma Regendo</i></p> <hr data-bbox="161 1493 823 1504"/> <p data-bbox="423 1504 562 1537">NOME/CPF</p>	<p data-bbox="993 1448 1285 1493">Data: ____/____/2024.</p> <p data-bbox="839 1493 1255 1603"><i>Newton José de Souza</i></p> <hr data-bbox="823 1559 1439 1570"/> <p data-bbox="900 1559 1362 1603">NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE</p>